

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 734, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

"Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo. aposentados e pensionistas e altera a Lei nº 690, de 12 de dezembro de 2014. para conceder o mesmo reajuste à remuneração dos Conselheiros Tutelares".

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos e equiparados, no percentual de 10,54% (dez pontos percentuais e cinquenta e quatro décimos), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2015, mais 0,46% (guarenta e seis décimos percentuais) a título de aumento real, totalizando 11,00% (onze por cento) de reajuste.

Art. 2°. O percentual referido no artigo anterior também será aplicado às gratificações mensais dos integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, na forma do art. 4º § 4º da Lei Municipal nº 24/2001, dos membros da Comissão Permanente de Licitações e de Pregão, conforme art. 1°, § 1º da Lei Municipal n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

608/2013 e do Gestor dos Recursos do RPPS do Município, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 545/2011.

Art. 3°. O art. 49 da Lei Municipal n° 690, de 12 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal pelo exercício da função, o valor de R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), cujo valor será reajustável, a critério da Administração Municipal, mediante Lei específica". (NR)

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1° de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

LOURENÇO DELAI PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.